



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 194

O Prefeito do Município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

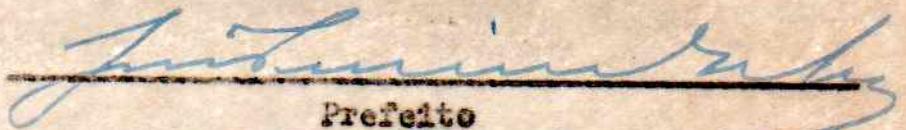
ART. 1º - Fica concedida uma subvenção de R\$.300,00 mensais à secretária da Junta de Alistamento Militar deste município.

ART. 2º - Fica concedida uma subvenção de R\$.300,00 mensais a anciã Izidora Maria, mãe de um falecido trabalhador do município.

ART. 3º - As despesas decorrentes com as subvenções ora criadas constarão de verbas próprias do orçamento de 1960, entrando em vigor a partir de 1º de Janeiro do mesmo ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 4 de Setembro de 1959

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito

a) José Pereira da Luz.